



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2000

DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº _____
PROB N.º _____
em _____/_____/_____
Responsável _____

Ednair Pereira de Araújo

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica declarada como área de expansão urbana a área rural para implantação de loteamento denominado **Parque das Laranjeiras**, com as seguintes medidas e confrontações, a seguir:

“Inicia-se no marco “C” cravado junto a cerca de divisa com a área remanescente e ramal de Acesso a Vila Operária; daí segue pela cerca de divisa, confrontando agora com o Ramal de Acesso à Vila Operária até encontrar o marco 21, nos seguintes rumos e distâncias: do marco C até o marco 17=56°14' SW e 25,20 metros; do marco 17 até o marco 18=61°43' SW e 74,60 metros; do marco 18 até o marco 19=67°19' SW e 75,00 metros; do marco 19 até o marco 20=71°57' SW e 30,60 metros; do marco 20 até o marco 21=73°57' SW e 330,41 metros; daí segue pela cerca de divisa, confrontando agora com o Patrimônio do Município de Icém, até encontrar o marco 22 no seguinte rumo e distância: do marco 21 até o marco 22=16°28'NW e 38,27 metros; daí segue pela cerca de divisa confrontando agora com terras pertencentes a CESP até encontrar o marco 25, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 22 até o marco 23=73°12'NE e 50,00 metros; do marco 23 até o marco 24=16°48'NW e 50,70 metros; do marco 24 até o marco 25=73°24'SW e 50,00 metros; daí segue pela cerca de divisa, confrontando agora com o Patrimônio do Município de Icém, até encontrar o marco “D”, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 25 até o marco 26=11°55'NW e 89,59 metros; do marco 26 até o marco 27=00°36'NW e 14,83 metros; do marco 27 até o marco 28=14°09'NE e 15,14 metros; do marco 28 até o marco 29=20°11'NE e 385,30 metros; do marco 29 até o marco 30=24°02'NE e 75,00 metros; do marco 30 até o marco “D”=15°13'NE e 78,51 metros; daí segue pela divisa, confrontando área remanescente da Fazenda Panorama, até encontrar o marco “C” no seguinte rumo e distância: do marco D até o marco C=34°08'17" SE e 639,54 metros; fechando assim o polígono., imóvel este pertencente ao Sr. Pedro Paulo Junqueira Franco, conforme consta da matrícula nº 8.158, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP.



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

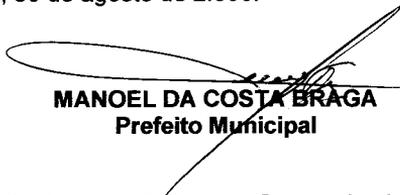
Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

ARTIGO 2º)- Fica o Departamento Tributário desta Prefeitura Municipal, autorizado a cadastrar o imóvel referido no artigo anterior de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal e Leis complementares.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

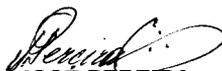
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icem, 30 de agosto de 2.000.



MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.



JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP